



**PREFEITURA DE  
MANAUS**

**CASA CIVIL**  
Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I  
Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas  
Fone: 92 3625-7507 /7480  
E-mail: [casa.civil@pmm.am.gov.br](mailto:casa.civil@pmm.am.gov.br)

**MENSAGEM Nº 020/2016**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

É com elevada honra que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que “FIXA os níveis salariais dos empregados públicos e servidores do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS”.

A propositura legislativa corrige em 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento), os níveis salariais dos empregados públicos e servidores do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS.

O percentual de 9,83% será dividido em 2 (duas) etapas: 5% (cinco por cento), cujos os efeitos devem retroagir a 1º de maio de 2016, e 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a vigorar a partir de janeiro de 2017, sendo que, o percentual de 4,83% não retroagirá seus efeitos à data base, conforme data base prevista na Lei nº 1.811, de 23 de dezembro de 2013.

Destaca-se por oportuno que a proposta também estende a correção ao valor da vantagem pessoal incorporada à remuneração de emprego público da referida Autarquia.

Entretanto, em decorrência de equívoco no envio dos anexos que compõe o projeto por parte do MANAUSTRANS, encaminha-se novamente o Projeto de Lei anexo para aprovação, após discussão e votação por esse Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, de de 2016.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus



**PROJETO DE LEI Nº 116/2016**

**FIXA** os níveis salariais dos empregados públicos e servidores do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS.

**Art. 1º** Os níveis salariais dos empregados públicos e servidores do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS, corrigidos em 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento), passam a ser fixados nos anexos constantes desta Lei.

**Parágrafo único.** O percentual de 9,83% divide-se em duas etapas: 5% (cinco por cento), cujos efeitos devem retroagir a 1º de maio de 2016, e 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a vigorar a partir de janeiro de 2017, sendo que, o percentual de 4,83% não retroagirá seus efeitos à data base.

**Art. 2º** O valor da vantagem pessoal incorporada à remuneração de empregado público do MANAUSTRANS será reajustada por aplicação do índice estabelecido no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.137, de 14 de junho de 2016, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ANEXO I**

**TABELA DE ÍNDICE SALARIAL - CELETISTA**

**PARTE I**

<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE MAIO/16</b>
<b>GRUPO OCUPACIONAL / FUNDAMENTAL</b>		
Vigia	1,0	802,91
	1,1	811,20
	1,2	818,30
	1,3	826,59
	1,4	834,88
	1,5	843,17
	1,6	851,46
	1,7	859,75
<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE MAIO/16</b>
<b>GRUPO MÉDIO I</b>		
Agente Administrativo	2,0	873,96
Agente de Recursos Humanos	2,1	916,60
Motorista	2,2	962,78
	2,3	1.012,52
	2,4	1.062,26
	2,5	1.114,36
	2,6	1.172,39
Telefonista	2,7	1.229,23



<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE MAIO/16</b>
<b>GRUPO – MÉDIO II</b>		
Assistente Administrativo Assistente de Implantação e Manutenção Semaforica Assistente de Pessoal Pintor Auxiliar de Serviços e Manutenção Predial, Digitador	3,0	1.062,26
	3,1	1.114,36
	3,2	1.172,39
	3,3	1.229,23
	3,4	1.290,81
	3,5	1.355,95
	3,6	1.423,45
	3,7	1.492,13
<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE MAIO/16</b>
<b>GRUPO MÉDIO TÉCNICO</b>		
Mestre de Obra Programador Técnico em Contabilidade Técnico de Segurança do Trabalho	4,0	1.730,16
	4,1	1.817,80
	4,2	1.907,80
	4,3	2.001,35
	4,4	2.103,20
	4,5	2.208,59
	4,6	2.318,73
	4,7	2.434,78



<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE MAIO/16</b>
<b>GRUPO SUPERIOR I</b>		
Analista Contábil Analista Financeiro Analista de Educação de Trânsito	5,0	3.108,61
	5,1	3.263,74
	5,2	3.427,17
	5,3	3.597,70
	5,4	3.777,70
	5,5	3.967,18
	5,6	4.164,94
	5,7	4.373,37
Analista de Planejamento e Circulação Analista de Tráfego e Trânsito	LEI Nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966	
<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE MAIO/16</b>
<b>GRUPO MÉDIO OPERACIONAL</b>		
Agente de Trânsito	AGT 1,0	2.171,49
	AGT 1,1	2.301,96
	AGT 1,2	2.417,11
	AGT 1,3	2.538,00
	AGT 1,4	2.664,94
	AGT 1,5	2.798,18
	AGT 1,6	2.938,11
	AGT 1,7	3.087,67
	AGT 1,8	3.242,05
	AGT 1,9	3.404,14
	AGT 1,10	3.574,37



**TABELA DE ÍNDICE SALARIAL - CELETISTA**

**PARTE II**

<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE JANEIRO/17</b>
<b>GRUPO OCUPACIONAL / FUNDAMENTAL</b>		
Vigia	1,0	841,69
	1,1	850,38
	1,2	857,83
	1,3	866,52
	1,4	875,21
	1,5	883,90
	1,6	892,59
	1,7	901,28
<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE JANEIRO/17</b>
<b>GRUPO MÉDIO I</b>		
Agente Administrativo	2,0	916,18
Agente de Recursos Humanos	2,1	960,87
Motorista	2,2	1.009,28
	2,3	1.061,42
Telefonista	2,4	1.113,56
	2,5	1.168,19
	2,6	1.229,02
	2,7	1.288,60



<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE JANEIRO/17</b>
<b>GRUPO – MÉDIO II</b>		
Assistente Administrativo Assistente de Implantação e Manutenção Semaforica Assistente de Pessoal Pintor Auxiliar de Serviços e Manutenção Predial Digitador	3,0	1.113,56
	3,1	1.168,19
	3,2	1.229,02
	3,3	1.288,60
	3,4	1.353,16
	3,5	1.421,44
	3,6	1.492,20
	3,7	1.564,20
<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE JANEIRO/17</b>
<b>GRUPO MÉDIO TÉCNICO</b>		
Mestre de Obra Programador Técnico em Contabilidade Técnico de Segurança do Trabalho	4,0	1.813,73
	4,1	1.905,60
	4,2	1.999,94
	4,3	2.098,02
	4,4	2.204,78
	4,5	2.315,27
	4,6	2.430,72
	4,7	2.552,38



<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE JANEIRO/17</b>
<b>GRUPO SUPERIOR I</b>		
Analista Contábil Analista Financeiro Analista de Educação de Trânsito	5,0	3.258,75
	5,1	3.421,38
	5,2	3.592,70
	5,3	3.771,47
	5,4	3.960,16
	5,5	4.158,79
	5,6	4.366,11
	5,7	4.584,60
Analista de Planejamento e Circulação Analista de Tráfego e Trânsito	LEI Nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966	
<b>EMPREGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE JANEIRO/17</b>
<b>GRUPO MÉDIO OPERACIONAL</b>		
Agente de Trânsito	AGT 1,0	2.276,37
	AGT 1,1	2.413,14
	AGT 1,2	2.533,85
	AGT 1,3	2.660,58
	AGT 1,4	2.793,65
	AGT 1,5	2.933,34
	AGT 1,6	3.080,02
	AGT 1,7	3.236,81
	AGT 1,8	3.398,64
	AGT 1,9	3.568,56
	AGT 1,10	3.747,01



**ANEXO II**

**TABELA DE ÍNDICE SALARIAL - ESTATUTÁRIO**

**PARTE I**

<b>CARGOS</b>	<b>NIVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE MAIO/16</b>
<b>GRUPO - MÉDIO I</b>		
Agente de Almoxarifado	2,0	873,96
	2,1	916,60
	2,2	962,78
	2,3	1.012,52
	2,4	1.062,26
	2,5	1.114,36
	2,6	1.172,39
	2,7	1.229,23
<b>CARGOS</b>	<b>NIVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE MAIO/16</b>
<b>GRUPO – MÉDIO II</b>		
Assistente Administrativo	3,0	1.062,26
	3,1	1.114,36
	3,2	1.172,39
	3,3	1.229,23
	3,4	1.290,81
	3,5	1.355,95
	3,6	1.423,45
	3,7	1.514,48



<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE MAIO/16</b>
<b>GRUPO - MÉDIO TÉCNICO</b>		
Desenhista Projetista Técnico em Contabilidade Técnico de Manutenção de Informática Técnico de Rede Técnico de Segurança do Trabalho	4,0	1.730,16
	4,1	1.817,80
	4,2	1.907,80
	4,3	2.001,35
	4,4	2.103,20
	4,5	2.208,59
	4,6	2.318,73
	4,7	2.434,78
<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE MAIO/16</b>
<b>GRUPO - SUPERIOR I</b>		
Advogado Analista Contábil Analista de Sistemas Analista de Recursos Humanos Arquiteto Assistente Social Estatístico Psicólogo	5,0	3.108,61
	5,1	3.263,74
	5,2	3.427,17
	5,3	3.597,70
	5,4	3.777,70
	5,5	3.967,18
	5,6	4.164,94
	5,7	4.373,37
	Analista de Planejamento e Circulação Analista de Tráfego e Trânsito Engenheiro de Medicina e Segurança do Trabalho Engenheiro Civil	
		LEI Nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966



CARGOS	NÍVEL	NOVO NÍVEL A PARTIR DE MAIO/16
GRUPO MÉDIO OPERACIONAL		
Agente de Autoridade de Trânsito	AGT 1,0	2.171,49
	AGT 1,1	2.301,96
	AGT 1,2	2.417,11
	AGT 1,3	2.538,00
	AGT 1,4	2.664,94
	AGT 1,5	2.798,18
	AGT 1,6	2.938,11
	AGT 1,7	3.087,67
	AGT 1,8	3.242,05
	AGT 1,9	3.404,14
	AGT 1,10	3.574,37

**TABELA DE ÍNDICE SALARIAL ESTATUTARIO**

**PARTE II**

CARGOS	NIVEL	NOVO NÍVEL A PARTIR DE JANEIRO/17
GRUPO - MÉDIO I		
Agente de Almoxarifado Agente de Patrimônio Agente de Pessoal Agente de Recursos Humanos	2,0	916,18
	2,1	960,87
	2,2	1.009,28
	2,3	1.061,42
	2,4	1.113,56
	2,5	1.168,19
	2,6	1.229,02
	2,7	1.288,60



<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE JANEIRO/17</b>
<b>GRUPO - MÉDIO II</b>		
Assistente Administrativo Assistente de Implantação e Manutenção Semaforica Assistente de Pesquisa e Monitoração Assistente de Pessoal Eletricista de Manutenção Predial Auxiliar de Serviços e Manutenção Predial,	3,0	1.113,56
	3,1	1.168,19
	3,2	1.229,02
	3,3	1.288,60
	3,4	1.353,16
	3,5	1.421,44
	3,6	1.492,20
	3,7	1.587,63
<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE JANEIRO/17</b>
<b>GRUPO - MÉDIO TÉCNICO</b>		
Desenhista Projetista Técnico em Contabilidade, Técnico de Manutenção de Informática Técnico de Rede Técnico de Segurança do Trabalho	4,0	1.813,73
	4,1	1.905,60
	4,2	1.999,94
	4,3	2.098,02
	4,4	2.204,78
	4,5	2.315,27
	4,6	2.430,72
	4,7	2.552,38



**PREFEITURA DE  
MANAUS**

**CASA CIVIL**  
Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I  
Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas  
Fone: 92 3625-7507 /7480  
E-mail: [casa.civil@pmm.am.gov.br](mailto:casa.civil@pmm.am.gov.br)

<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE JANEIRO/17</b>
<b>GRUPO - SUPERIOR I</b>		
Advogado Analista Contábil Analista de Sistemas Analista de Recursos Humanos Arquiteto Assistente Social Estatístico Psicólogo	5,0	3.258,75
	5,1	3.421,38
	5,2	3.592,70
	5,3	3.771,47
	5,4	3.960,16
	5,5	4.158,79
	5,6	4.366,11
	5,7	4.584,60
Analista de Planejamento e Circulação Analista de Tráfego e Trânsito Engenheiro de Medicina e Segurança do Trabalho Engenheiro Civil		LEI Nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966
<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>NOVO NÍVEL A PARTIR DE JANEIRO/17</b>
<b>GRUPO MÉDIO OPERACIONAL</b>		
Agente de Autoridade de Trânsito	AGT 1,0	2.276,37
	AGT 1,1	2.413,14
	AGT 1,2	2.533,85
	AGT 1,3	2.660,58
	AGT 1,4	2.793,65
	AGT 1,5	2.933,34
	AGT 1,6	3.080,02
	AGT 1,7	3.236,81
	AGT 1,8	3.398,64
	AGT 1,9	3.568,56
	AGT 1,10	3.747,01